

b) Havendo necessidade de utilização da cédula eleitoral o voto será anulado caso esteja rasurada, ilegível ou com dizeres alheios ao pleito perante a anuência de membro da Comissão Eleitoral presente.

c) Poderão votar os/as eleitores/as maiores de 16 (dezesesseis) anos que apresentarem no momento da eleição o documento de identificação com foto, a saber: R.G. e ou documento congênera e a autodeclaração, nos termos do ANEXO II.

d) O/a eleitor/ora devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em até 1 (um) candidato/a.

Título IV – Da Apuração dos votos e classificação dos candidatos

Art. 14. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 15. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento trabalhadores será realizada ao final do pleito nas dependências da Administração do Parque.

Art. 16. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a representante dos trabalhadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Parágrafo único. Não havendo mais que 1 (uma) inscrição, o/a candidato/a representante dos/as trabalhadores inscrita/o/a será aclamado para ocupar a vaga de Titular no Conselho Gestor.

Art. 17. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

Parágrafo único. No caso de assento destinado a segmento que dispõe de uma única vaga, fica vedada a indicação de representantes homens por 2 (duas) gestões consecutivas no mesmo Conselho.

Art. 18. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento entidades será realizada ao final do pleito.

Art. 19. Será considerada eleita como Titular a Entidade conforme critérios de número de votos, gênero e em caso ainda assim de empate, prevalecerá o critério de anterioridade do CNPJ das entidades candidatas.

Parágrafo único. Não havendo mais que 1 (uma) inscrição, as entidades inscritas serão aclamadas para ocupar as vagas de Titulares no Conselho Gestor.

Art. 20. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso o representante seja homem, a suplência deverá ser ocupada por representante mulher.

Art. 21. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento frequentadores será no mesmo dia da eleição, imediatamente após o término da votação.

§ 1º. A PRODM imprimirá o resultado da eleição em duas (02) listas, a saber:

a) Na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos;

b) Na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres.

§ 2º. Em caso de votação manual, a divulgação do resultado final poderá se dar em até 24hs.

Art. 22. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a ou candidato representante dos frequentadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 23. Serão considerados eleitos como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores dos parques classificados do 1º a 4º lugares e Suplentes os classificados entre os 5º e 8º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 24. Em caso de empate adotara-se-á o critério da idade, Lei 4737/65.

Título V – Da Fiscalização e Impugnações

Art. 25. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo primeiro. É facultado a qualquer candidato indicar à comissão eleitoral e mediante o preenchimento de ficha cadastral – Anexo III – pessoa para a qualidade de fiscal acompanhar o processo de votação e apuração. A indicação deve vir acompanhada de ficha cadastral e entregue formalmente à administração do Parque no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

Parágrafo segundo. Fica decidido pela Comissão Eleitoral que os eventuais fiscais indicados pelos candidatos, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, deverão apresentar-se no dia da eleição 30 (trinta) minutos antes do pleito eleitoral para o recebimento das orientações sobre a legalidade, transparência, lisura e ética do processo eleitoral.

Art. 26. Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral e registrada no livro do Parque.

Art. 27. Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade – DOC, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar devendo protocolar o pedido na SVMA e encaminhá-lo à Coordenação de Gestão dos Colegiados.

Art. 28. O Processo administrativo obedecerá ao rito da Lei nº 14.141/2006.

ANEXO I

Eu _____, portador/portadora do RG nº _____ expedido em ____/____/____, pela SSP/____, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como candidato/candidata da eleição dos representantes do segmento FREQUENTADORES ao Conselho Gestor ser frequentador/ frequentadora regular do Parque _____.

Frequentemente pratico atividades de _____

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Auto Declarado (a)

ANEXO II

Eu _____, portador/portadora do RG nº _____ expedido em ____/____/____, pela SSP/____, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como eleitor/eleitora da eleição dos representantes do segmento frequentadores no Conselho Gestor, ser frequentador/frequentadora regular do Parque _____.

Frequentemente pratico atividades de _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Auto Declarado(a)

ANEXO III

Eu _____, portador/portadora do RG nº _____ expedido em ____/____/____, pela SSP/____, indico _____, RG nº _____ expedido em ____/____/____, pela SSP/____, para atuar como FISCAL em meu nome no pleito da eleição de representante do segmento frequentador/frequentadora ao Conselho Gestor do Parque _____.

DATA: ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) fiscal

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

Andrea Lua

Assessora Jurídica - DPP

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

DESPACHO

Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Superintendência Jurídica, conforme **Processo SEI nº 7610.2019/0003395-5** e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I e VIII da Lei 10513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Portaria SF 151/2012, **AUTORIZO**, de acordo com a Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome da funcionária Raquel de Oliveira Cunha, RE nº 7596-5, CPF nº 268.193.608-00, referente ao mês de Novembro de 2019, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO

Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Diretoria Técnica, conforme **Processo SEI nº 7610.2019/0003396-3** e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I da Lei 10513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Portaria SF 151/2012, **AUTORIZO**, de acordo com a Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome do funcionário Nilson Edson Leonidas, RE nº 5766-5, CPF nº 063.099.838-81, referente ao mês de Novembro de 2019, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO

Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Gerência de Serviços Administrativos, conforme **Processo SEI nº 7610.2019/0003405-6** e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I da Lei 10513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Portaria SF 151/2012, **AUTORIZO**, de acordo com a Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome do funcionário Sidley Santos Matos, RE nº 6715-6, CPF nº 134.782.488-09, referente ao mês de Novembro de 2019, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO

Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Assessoria de Comunicação Social, conforme **Processo SEI nº 7610.2019/0003487-0** e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I da Lei 10513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Portaria SF 151/2012, **AUTORIZO**, de acordo com a Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome da funcionária Rosimeire da Silva Bispo, RE nº 6659, CPF nº 134.387.258-86, referente ao mês de Novembro de 2019, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

DESPACHOS: LISTA 468

SÃO PAULO URBANISMO
ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405
7810.2019/0000958-0 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL - Vinculação de CEPACs
Despacho indeferido
Interessados: SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 20 LTDA

DESPACHO: Indeferido por infringência ao §5º, do artigo 22, do Decreto 53.094/12. As matrículas apresentadas estavam fora da validade determinada nos referidos documentos, em desacordo com o previsto no item 1, da alínea "b", inciso I, do Artigo 22. O interessado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação deste indeferimento

COMUNICADO

Considerando a necessidade de melhor operacionalizar os procedimentos de protocolo dos Pedidos de Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa em CEPACs adquiridos na 5ª Distribuição da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, nos termos dos Artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 53.094/2012, a São Paulo Urbanismo comunica aos interessados:

I – Somente serão aceitos Pedidos de Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa em CEPACs adquiridos na 5ª Distribuição da Operação Urbana Consorciada Faria Lima a partir do 5º dia útil após a data de realização do Leilão com pagamento parcelado. Caso não ocorra o Leilão com pagamento parcelado, ou seja, não exista saldo a ser ofertado após o 1º Leilão com pagamento à vista, o 5º dia útil passa a ser contado da data de realização do 1º Leilão.

II – O atendimento se dará na Portaria da Avenida São João, nº 35, Edifício Martinelli das 09:00 às 17:00 por três dias úteis consecutivos. Após esse período o atendimento se dará no Protocolo da São Paulo Urbanismo localizado no 15º andar do Edifício Martinelli.

III – No período indicado para atendimento na Avenida São João nº 35, deverá ser apresentada a "Solicitação de Protocolo de Pedido de Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa em CEPAC – 5ª Distribuição Operação Urbana Consorciada Faria Lima" em duas vias, conforme modelo anexo, que será protocolada por funcionário da SP Urbanismo que registrará o dia e o horário do recebimento da referida solicitação, bem como a ordem de atendimento e a data e horário para apresentação da documentação relacionada no Artigo 22 do Decreto Municipal nº 53.094/2012, observando-se a Instrução Normativa nº 005/2019/SMDU.G.

IV – Somente será aceita uma "Solicitação de Protocolo de Pedido de Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa em CEPAC – 5ª Distribuição Operação Urbana Consorciada Faria Lima" por pessoa e para um único empreendimento.

V – A São Paulo Urbanismo atuará Processos Eletrônicos (SEI) com a "Solicitação de Protocolo de Pedido de Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa em CEPAC – 5ª Distribuição Operação Urbana Consorciada Faria Lima", na mesma ordem de recebimento das solicitações indicada no item III, de forma a garantir a ordem de prioridade na utilização dos estoques e publicará a relação de processos atuados no endereço www.spurbanismo.sp.gov.br/cepac Faria Lima, ícone "Adesões – 5ª Distribuição".

VI – Somente serão aceitos documentos apresentados na data agendada. Em caso de não comparecimento no dia e horário agendado, a solicitação de protocolo perderá a validade e o processo SEI será encerrado e arquivado. Neste caso, o interessado deverá apresentar nova solicitação de protocolo do pedido.

VII – A confirmação pelo interessado de que o "upload" da documentação foi integralmente finalizada no processo SEI específico do Pedido de Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa em CEPAC – 5ª Distribuição Operação Urbana Consorciada

Faria Lima, se dará por meio de validação em recibo produzido após conclusão, que será anexado ao processo SEI.

VIII – Nos casos em que houver mais de um Pedido de Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa em CEPAC – 5ª Distribuição Operação Urbana Consorciada Faria Lima para o mesmo interessado, deverão ser apresentadas solicitações específicas para cada empreendimento.

IX – Nos casos em que houver interesse de composição de CEPACs adquiridos em distribuições anteriores à 5ª Distribuição com CEPACs da 5ª Distribuição, o requerente deverá respeitar as disposições estipuladas neste Comunicado.

Solicitação de Protocolo de Pedido de Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa em CEPAC – 5ª Distribuição Operação Urbana Consorciada Faria Lima – OUCFL (Modelo)

INTERESSADO _____ (legalmente habilitado para a apresentação da documentação relacionada no Artigo 22 do Decreto Municipal nº 53.094/2012), solicito à São Paulo Urbanismo Protocolo de Pedido de Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa em CEPAC adquirido na 5ª Distribuição da OUCFL, cuja documentação para a instrução do Processo Eletrônico de Emissão da correspondente certidão nos termos do Artigo 22 do Decreto Municipal nº 53.094/2012 será apresentada na data agendada pela SP Urbanismo.

O Pedido de Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa em CEPAC adquirido na 5ª Distribuição da OUCFL corresponde ao seguinte imóvel:

a. Nome do proprietário: _____
b. Número de contribuinte(s): _____
c. Número de matrícula(s) atualizada(s): _____

Declaro que as informações prestadas acima correspondem à documentação a ser apresentada na data agendada para a instrução do processo SEI, e que o não comparecimento na data agendada ensejará o encerramento e arquivamento do processo SEI autuado, com o prejuízo da ordem de atendimento da presente solicitação.

São Paulo, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do interessado

Nome do interessado

Campo a serem preenchidos pela SP-Urbanismo.

Data de recebimento da solicitação: ____ / ____ / 2019.

Horário de recebimento da solicitação:

Ordem de recebimento da solicitação:

Agendamento para entrega dos documentos para instrução do processo SEI: ____ / ____ / 2019. Horário:

Nome e assinatura do portador:

RG e CPF:

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

CARTA SEM/GME Nº. 3525/19

São Paulo, 05 de novembro de 2019.
Contratada: **SP TRANSPORTE ACESSÍVEL EIRELI - EPP.**
Rua Cel. Irineu de Castro, 43, sala 102
São Paulo / SP
At.: Sr. Eduardo da Costa Assis
Assunto: Proposta de Aplicação de pena de multa
Ref.: Processo Administrativo nº 2019/5928
Prezado Senhor,
Em razão do descumprimento das obrigações assumidas por meio do Contrato nº 2016/0355-02-00 registradas em controle próprio, por meio da presente, fica a empresa **SP TRANSPORTE ACESSÍVEL EIRELI - EPP, CNPJ nº 31.798.140/0001-80**, nos termos do art. 54, inc. II do Decreto nº 44.279/03, alterado pelo Decreto nº 47.014/06, INTIMADA a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, defesa por escrito contra a proposta de:

a) Aplicação de multa, com fundamento no disposto no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula OITAVA, Item 8.1 do contrato, no montante de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

Esclarecemos por fim, que durante o prazo de defesa, ficam os autos e demais documentos franqueados à empresa para vistas na **DO/SEM/GME**, São Paulo Transporte S/A, Rua Santa Rita, 500 - Pari, e fica autorizado desde já, o fornecimento de cópias, mediante o recolhimento do respectivo preço correspondente às reprografias solicitadas.

Superintendência de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial

DO/SEM

CARTA SEM/GME Nº. 3526/19

São Paulo, 05 de novembro de 2019.
Contratada: **SP TRANSPORTE ACESSÍVEL EIRELI - EPP.**
Rua Cel. Irineu de Castro, 43, sala 102
São Paulo / SP
At.: Sr. Eduardo da Costa Assis
Assunto: Proposta de Aplicação de pena de multa
Ref.: Processo Administrativo nº 2019/5929
Prezado Senhor,
Em razão do descumprimento das obrigações assumidas por meio do Contrato nº 2016/0355-02-00 registradas em controle próprio, por meio da presente, fica a empresa **SP TRANSPORTE ACESSÍVEL EIRELI - EPP, CNPJ nº 31.798.140/0001-80**, nos termos do art. 54, inc. II do Decreto nº 44.279/03, alterado pelo Decreto nº 47.014/06, INTIMADA a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, defesa por escrito contra a proposta de:

a) Aplicação de multa, com fundamento no disposto no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula OITAVA, Item 8.1 do contrato, no montante de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Esclarecemos por fim, que durante o prazo de defesa, ficam os autos e demais documentos franqueados à empresa para vistas na **DO/SEM/GME**, São Paulo Transporte S/A, Rua Santa Rita, 500 - Pari, e fica autorizado desde já, o fornecimento de cópias, mediante o recolhimento do respectivo preço correspondente às reprografias solicitadas.

Superintendência de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial

DO/SEM

CARTA SEM/GME Nº. 3527/19

São Paulo, 05 de novembro de 2019.
Contratada: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE TÁXI PRETOS ADAPTADOS E ACESSÍVEIS PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - COOPER TPA.**
Rua Paulino Guimarães, 93, sala 10
São Paulo / SP
At.: Sr. José Edison Ferreira de Oliveira
Assunto: Proposta de Aplicação de pena de multa
Ref.: Processo Administrativo nº 2019/5930
Prezado Senhor,
Em razão do descumprimento das obrigações assumidas por meio do Contrato nº 2016/0355-01-00 registradas em controle próprio, por meio da presente, fica a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE TÁXI PRETOS ADAPTADOS E ACESSÍVEIS PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - COOPER TPA, CNPJ nº 25.355.035/0001-74**, nos termos do art. 54, inc. II do Decreto nº 44.279/03, alterado pelo Decreto nº 47.014/06, INTIMADA a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, defesa por escrito contra a proposta de:

a) Aplicação de multa, com fundamento no disposto no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula OITAVA, Item 8.1 do contrato, no montante de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Esclarecemos por fim, que durante o prazo de defesa, ficam os autos e demais documentos franqueados à empresa para vistas na **DO/SEM/GME**, São Paulo Transporte S/A, Rua Santa Rita, 500 - Pari, e fica autorizado desde já, o fornecimento de cópias, mediante o recolhimento do respectivo preço correspondente às reprografias solicitadas.

Superintendência de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial

DO/SEM

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Concorrência Internacional nº 009/SGM-SMTUR/2019
6071.2019/0000374-4 - SGM, SMTUR - Concessão onerosa de uso do Complexo de Interlagos para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração.

Assunto: Aprovação do Edital

I. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a nota técnica doc nº 022825533, da manifestação de SGM-AJ – doc nº 022813541, e de SGM-Desestatização docs nºs 022820766, 022839160, que adoto como razões de decidir, aprovo o edital de licitação, na modalidade Concorrência Internacional – doc SEI nº 022825620 que tem por objeto a concessão onerosa de uso do Complexo de Interlagos para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 44.279/2003, o Decreto Municipal nº 52.201/2011 e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 009/SGM-SMTUR/2019

Processo Administrativo SEI nº 6071.2019/0000374-4 - Interesses: PMS/SGM, SMTUR.

Objeto: Concessão onerosa de uso do Complexo de Interlagos para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração.

Assunto: Abertura de licitação

O Município de São Paulo, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de concessão para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração do Complexo de Interlagos, localizado no Município de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 16.703/2017 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 44.279/2003, o Decreto Municipal nº 52.201/2011 e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08 DE JANEIRO DE 2020, das 10:00 às 11:00.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 DE JANEIRO DE 2020 às 11:00.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Viaduto do Chá, 15, 6º andar. Sala de Coletiva de SECOM

LOCAL PARA A RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus respectivos anexos poderão ser consultados pelos interessados no site da Prefeitura de São Paulo, na página da Secretaria de Governo-Desestatização/ Projetos, por meio dos links:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/interlagos/index.php?p=287584>

<https://tinyurl.com/y2vu3r4k>

<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>

Bem como em mídia eletrônica para retirada no endereço Viaduto do Chá, nº 15 – 11º andar, São Paulo - SP, a partir do dia 07 de novembro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, pendrive ou HD externo).

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
6064.2019/0000987-6

I – No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria 38/SDTE/2013 e a vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o teor das manifestações da Coordenação de Desenvolvimento Econômico, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho e adoto como razões de decidir, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02 combinado com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, da sociedade empresária Oper Sistem Desmutupadora e Dedetizadora Ltda. EPP, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.903.642/